

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N º 5 6 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

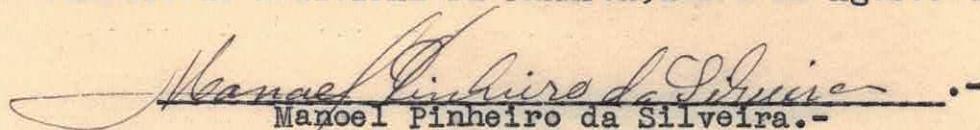
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, o auxílio de Cr. \$750,00 (setecentos e cinqüenta cruzeiros), como contribuição do Município na aquisição de um carro "jeep" a ser doado à Inspetoria Regional do Serviço de Profilaxia da Lepra, com sede em Rancharia.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$750,00 (setecentos e cinqüenta cruzeiros).

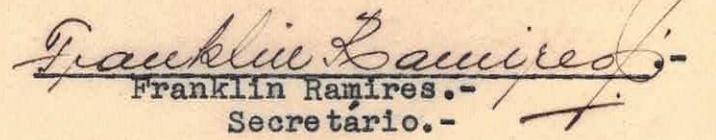
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 8 de Agosto de 1.949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-